



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.483 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a reabertura, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 8.176,66 (oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.011	Fundo M. de Assistência Social - Indenizações e Restituições – Reforma do Centro de Referência de Assistência Social CRAS	08.244.0012.1368	33.90.93.00	1.665	8.176,66
	Total				8.176,66

Art. 2º – A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Convênio Siconv nº 891356/2019, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, para Reforma do Centro de Referência de Assistência Social CRAS.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 27 de junho de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal